

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 703.

(Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para definir as bases de cooperação mutua das partes convenientes para melhor integração dos recursos de Saúde na Unidade Sanitária desta cidade..

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registra-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 03 de outubro de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária